

**VENTOS DE SÃO FERNANDO III ENERGIA S.A.****CNPJ/MF 32.671.163/0001-92****NIRE 24300012748****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 14 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de São Fernando III Energia S.A. ("Companhia"), no município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, Fazenda São Fernando, RN 129, Km 9,5, s/n, Zona Rural, CEP 59590-000.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no presente Instrumento.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Jose Castellanos Ybarra**, espanhol, casado, economista, titular do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V328245-J, inscrito no CPF/MF nº 057.682.497-61, com endereço na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000 e secretariados pelo Sr. **Marco Antonio Morales Garrido**, espanhol, casado, engenheiro, titular do RNE nº V448853-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.756.210-91, com endereço na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000.
4. **Ordem Do Dia:** Deliberar sobre: (i) Autorização para a Companhia contratar operação de crédito com recursos do FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, no valor de até R\$ 69.297.570,04 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos), pelo prazo de até 204 (duzentos e quatro) meses, já incluídos 36 (trinta e seis) meses de carência, para fins da realização da construção do EOL São Fernando 3 ("Projeto"), por meio de um Contrato de Financiamento ("Contrato de Financiamento") a ser celebrado entre a Companhia e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("Operação"); (ii) Autorização para a Companhia

constituir garantias para assegurar o pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela mesma no âmbito da Operação; (iii) Nomeação de procuradores com poderes para praticar todos os atos decorrentes da Operação; (iv) Aumento do capital social atualmente de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais); (v) Aprovação da integralização do capital realizada pelo Acionista RIO NORTE 1 ENERGIA LTDA; e (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada e instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os presentes iniciaram as deliberações relacionadas à ordem do dia, tendo sido aprovadas, por unanimidade, o quanto seguem:

5.1. Autorizar a Companhia a contratar a Operação de crédito com recursos do FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, bem como a celebrar o Contrato de Financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB”), no valor de até R\$ 69.297.570,04 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos), pelo prazo de até 204 (duzentos quatro) meses, nestes incluídos os 36 (trinta e seis) meses de carência.

5.2. Autorizar a Companhia a constituir as seguintes garantias, diretamente ou na qualidade de Contratante e/ou Interveniente Anuente, conforme aplicável: (i) fiança bancária prévia e proporcional a cada desembolso, sempre com valor equivalente a 100% (cem por cento) do saldo devedor emitida por instituição financeira com limite e margem disponível no BNB; (ii) cessão fiduciária de conta reserva em montante equivalente a 03 (três) vezes a prestação média, correspondente a R\$ 2.107.170,48 (dois milhões, cento e sete mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), ou 3,04% (três vírgula zero quatro por cento) do valor efetivamente desembolsado, depositado em contas bancárias a serem especificadas no Contrato de Financiamento, bem como demais direitos creditórios relacionados às referidas contas bancárias, nos termos, condições e valores especificados pelo BNB e que estejam previstos ou que sejam necessários nos termos do Contrato de Financiamento a ser celebrado entre a Companhia e o BNB; e (iii) Contrato de Suporte de Acionistas (ESA)

5.3. Autorizar a assinatura de todo e qualquer Instrumento decorrente da Operação, incluindo Contratos, Anexos, Aditivos, bem como efetuar pagamentos, sendo tais poderes exercidos isoladamente e de forma solidária por qualquer um dos procuradores, de modo a serem praticadas todas as medidas necessárias às deliberações acima, sendo nomeados para tanto:

- **Felipe Ostermayer**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, titular do documento de identidade RG nº 8009855209, inscrito no CPF/MF nº 405.281.110-00, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Boa Vista, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000;

- **Silvio Bobrowski**, casado, contador, titular do documento de identidade RG nº 2053361537, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.342.320-34, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000; e

- **Oscar Martín**, casado, economista, titular do registro nacional de estrangeiro RNE nº 9.432.457-L, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.222.151-90, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000.

5.4. Aumentar o capital social atualmente de R\$ 10.000,00 (dez mil de reais) para R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), um aumento, portanto, de R\$ 17.990.000,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa mil reais), com a emissão de 17.990.000,00 (dezesete milhões novecentos e noventa mil) novas ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são neste ato subscritas pela acionista RIO NORTE I ENERGIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Apodi nº 209, caixa postal nº 46, bairro Cidade Alta, CEP 59025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.928.399/0001-36, conforme Boletim de Subscrição abaixo.

5.5. Registrar que do valor total subscrito pelo acionista RIO NORTE I ENERGIA LTDA, foi integralizado até a data de hoje e em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 17.250.000,00 (dezesete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 17.250.000 (dezesete milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, deste R\$ 1.000,00 (mil reais) em 24 de outubro de 2018 e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 28 de junho de 2019 referentes à integralização do capital inicialmente subscrito, além de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais) em 28 de junho de 2019, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 15 de julho de 2019, R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) em 27 de setembro de 2019 e R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) em 14 de outubro de 2019 referentes às ações ordinárias emitidas e de que trata o item 5.4 acima, de modo que o valor remanescente de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas e até a data de 30 de março de 2020.

Fica registrado ainda, para todos os fins e efeitos legais, a renúncia, pelo acionista JOSÉ CASTELLANOS YBARRA, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de preferência, previsto no artigo 171 da Lei 6.404/1976, para subscrição das ações emitidas no âmbito do presente aumento de capital.

5.6. Alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social, nos seguintes termos:

*"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) ações ordinárias nominativas, de valor nominal correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada uma.  
§único. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral."*

Diante das deliberações tomadas acima, os acionistas decidem consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **“ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SÃO FERNANDO III ENERGIA S.A**

### **CAPÍTULO I**

#### **Denominação, Objeto, Sede e Duração**

**Artigo 1º.** A Ventos de São Fernando III Energia S.A., (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, inclusive a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei de Sociedade por Ações”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a geração de energia elétrica proveniente de fonte eólica para fins de comércio atacadista da energia elétrica, em caráter permanente, sem constituir-se em empresa concessionária de serviço público, energia essa que será gerada através do empreendimento eólico denominado “EOL São Fernando 3”.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede no município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, Fazenda São Fernando, RN 129, Km 9,5, S/N, Zona Rural, CEP 59590-000.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPÍTULO II**

#### **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) ações ordinárias nominativas, de valor

nominal correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ único - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III** **Assembleia Geral**

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

§ 1º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

§ 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 7º.** As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pelos acionistas, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

### **CAPÍTULO IV** **Administração** **Seção I** **Disposições Gerais**

**Artigo 8º.** O órgão de administração da Companhia é a Diretoria.

§ único - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Artigo 9º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

### **Seção II** **Diretoria**

**Artigo 10º.** A Diretoria é composta de 3 (três) membros (“Diretores”), sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos.

**Artigo 11º.** A Diretoria reúne-se sempre que convocada por qualquer dos Diretores.

**Artigo 12º.** A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais deverá sempre ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo Diretor-Presidente;
- b) pelos Diretores sem designação específica de forma conjunta;
- c) por um Diretor sem designação em conjunto com um procurador com poderes específicos; e
- d) por um procurador com poderes específicos.

§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção daquelas procurações para fins judiciais, as procurações terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros estranhos a esse objeto, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Artigo 13º.** Compete aos Diretores, isoladamente e em colegiado, assegurar a gestão permanente dos negócios sociais.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 14º.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.

§ 3º - O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação. O Conselho Fiscal somente poderá instalar-se com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

## **CAPÍTULO VI**

### **Exercício Social**

**Artigo 15º.** O exercício social coincide com o ano civil e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei de Sociedade por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para o pagamento de dividendos intercalares, na forma do disposto no Artigo 204 da Lei de

Sociedade por Ações, e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

§ 2º - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço.

**Artigo 16º.** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão de imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas legal, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido, após dedução da reserva legal, serão destinados ao pagamento de dividendo mínimo aos acionistas da Companhia, na proporção das ações mantidas por eles, exceto nos casos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo.

c) Após deduções descritas nas letras "a" e "b" acima, o eventual saldo de lucros será distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia.

§ 1º - Os dividendos obrigatórios poderão não ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, se e quando os acionistas assim deliberarem em Assembleia.

§ 2º - Os dividendos mínimos obrigatórios poderão deixar de ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, desde que a situação financeira da Companhia não apresente caixa para fazer face às obrigações contratadas em financiamentos ou que não permitam que sejam pagos tais dividendos, mediante determinação da Assembleia.

**Artigo 17º.** Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pela Diretoria e, quando não reclamados, dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão a favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII**

### **Liquidação**

**Artigo 18º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários."

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

São Bento do Norte, 14 de outubro de 2019

---

**Jose Castellanos Ybarra**  
*Presidente de Mesa*

---

**Marco Antonio Morales Garrido**  
*Secretário de Mesa*

Acionistas:

---

**RIO NORTE I ENERGIA LTDA**  
*P.p Jose Castellanos Ybarra*

---

**Jose Castellanos Ybarra**

Visto do Advogado: \_\_\_\_\_

**Pedro Ricardo Lucietto Piccinini**  
CPF/MF nº 031.064.430-57  
OAB/RS nº 98012

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO****Anexo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da VENTOS DE SÃO FERNANDO III ENERGIA S.A. realizada em 14 de outubro de 2019**

**Subscritor:** RIO NORTE I ENERGIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Apodi, nº 209, Caixa Postal n 46, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n 30.928.399/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Jose Castellanos Ybarra**, espanhol, casado em regime de comunhão de bens, economista, titular do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) n V328245-J, inscrito CPF/MF sob o nº 057.682.497-61, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000;

**Número de ações subscritas:** 17.990.000,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa mil)

**Valor da subscrição:** R\$ 17.990.000,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa mil reais)

**Forma e Prazo de Integralização:** O valor de R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta mil reais) foi integralizado até a data de hoje e em moeda corrente nacional, sendo deste R\$ 1.000,00 (mil reais) em 24 de outubro de 2018 e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 28 de junho de 2019 referentes à integralização do capital inicialmente subscrito, além de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais) em 28 de junho de 2019, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 15 de julho de 2019, R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) em 27 de setembro de 2019 e R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) em 14 de outubro de 2019 referentes às ações ordinárias emitidas. O saldo a ser integralizado, qual seja de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) deverá ser integralizado em moeda nacional corrente, em uma ou mais parcelas, até a data de 30 de março de 2020.

São Bento do Norte, 14 outubro de 2019

---

**RIO NORTE 1 ENERGIA LTDA**

P.p. Jose Castellanos Ybarra

*Subscritor*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTOS DE SÃO FERNANDO III ENERGIA S.A consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03106443057	
05768249761	
84175621091	